



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** *Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação a aquisição de acessórios e de implementos com instalação, adaptação e integração em caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo Munck RTMAQ, visando atender às necessidades do Setor de Iluminação Pública e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

| Item                   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------------|
| 1                      | <b>Perfuratriz hidráulica com broca cônica 600mm x 1700.</b><br><i>Características:</i> Perfuratriz Hidráulica com Broca Cônica Adaptada ao Guindaste Veicular Hidráulico Tipo Munck, composta por acionamento hidráulico compatível com o sistema hidráulico do guindaste fornecido, para perfuração de solo destinada à instalação de postes de iluminação pública. Deverá possuir motor hidráulico de alto torque, redutor planetário de elevada resistência, estrutura em aço de alta resistência mecânica, suporte e adaptadores compatíveis com o equipamento instalado. Acompanha 01 (uma) broca cônica de 600 mm de diâmetro x 1.700 mm de comprimento, fabricada em aço de alta resistência ao desgaste, com dentes e ponteira substituíveis, adequada para perfuração em solos de média e alta compactação. O conjunto deverá ser fornecido com todos os suportes, mangueiras, conexões, engates, adaptadores, dispositivos de segurança e demais acessórios necessários à perfeita integração com o guindaste tipo Munck, instalado e em pleno funcionamento. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências da NR-12 e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. | 1          | Un      | 26.076,93      | 26.076,93        |
| 2                      | <b>Malhal dianteiro para alocação dos postes e movimentação.</b><br><i>Características:</i> Malhal Dianteiro para Transporte e Movimentação de Postes, destinado à instalação na parte dianteira da carroceria do caminhão equipado com guindaste tipo Munck, fabricado em aço estrutural de alta resistência, dimensionado para suportar o transporte e acomodação de postes utilizados na manutenção e expansão da iluminação pública. O conjunto deverá compreender estrutura metálica, suportes, travamentos, sistema de fixação ao chassi/carroceria, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento compatível com o veículo e todos os componentes necessários para sua instalação. O equipamento deverá ser entregue completamente instalado, alinhado e apto para operação, sem comprometer a capacidade estrutural do veículo, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências de segurança vigentes, com garantia mínima de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                          | 1          | Un      | 6.959,97       | 6.959,97         |
| 3                      | <b>Garfo paleteiro porta pallet 2500kg.</b><br><i>Características:</i> Garfo Paleteiro (Porta Pallet) para Guindaste Veicular Hidráulico Tipo Munck, com capacidade mínima de carga de 2.500 kg, destinado à movimentação de pallets, materiais, equipamentos e cargas diversas. Deverá possuir estrutura em aço de alta resistência, garfos reguláveis, olhal ou sistema de acoplamento compatível com o guindaste fornecido, trava de segurança, dispositivo de estabilização da carga e pintura anticorrosiva. O equipamento deverá ser compatível com a capacidade operacional do guindaste, fornecido com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, certificado conforme normas técnicas aplicáveis, entregue pronto para utilização e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1          | Un      | 4.588,32       | 4.588,32         |
| <b>TOTAL GERAL R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |         |                | <b>37.625,22</b> |

## 1.2. CAMINHÃO 2025/2025 4x2 IVECO TECTOR 17-280. Imagem meramente ilustrativa.



### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1 - Cor predominante branca
- 2 - Novo, zero quilômetro; 2025/2025;
- 3 - Tração 4x2;
- 4 - Com duas portas (motorista e passageiro);
- 5 - Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- 6 - Altura de 2.831 [mm];
- 7 - Comprimento total de 6.236 [mm];
- 8 - Distância entre eixos de 3.690 [mm].
- 9 - Peso bruto total (PBT) de 16.000 [kg];
- 10 - Capacidade máxima de tração (CMT) de 33.000 [kg].
- 11 - Motor dianteiro de 6 (seis) cilindros;
- 12 - Potência máxima igual a 280 [cv];
- 13 - Torque máximo igual a 950 [Nm];
- 14 - Padrão de emissões - PROCONVE P-8 (EURO 6)
- 15 - Transmissão manual.
- 16 - Número de marchas: 6 sincronizadas à frente e 1 à ré;
- 17 - Direção hidráulica.
- 18 - Combustível óleo diesel;
- 19 - Capacidade do tanque de combustível de 275 litros.
- 20 - Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);
- 21 - Pneus 275/80R22.5 e Rodas 7.50x22.5;
- 22 - Possui pneu sobressalente (step).
- 23 - Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;
- 24 - Capacidade para 2 ocupantes;
- 25 - Alarme sonoro de marcha ré;
- 26 - Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça.
- 27 - Sistema de controle de estabilidade
- 28 - Ar-condicionado;
- 29 - Controle elétrico dos vidros e travas das portas;
- 30 - Assento ergonômico do motorista.
- 31 - Jogo de tapetes;
- 32 - Tacógrafo;
- 33 - Luzes de rodagem diurna;
- 34 - Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.



### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*4.1. A descrição dos requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

*4.2. Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021) Encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.*

*4.3. Da amostra e prova de conceito (artigo 41, inciso II, da Lei 14.133/2021). Não é necessário amostra e prova de conceito para o OBJETO em questão.*

*4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (artigo 41, inciso III, da Lei 14.133/2021). Não é necessário vedar marca/produto para o OBJETO em questão.*

*4.5. Da exigência de carta de solidariedade (artigo 41, inciso IV, da Lei 14.133/2021) Não necessita para este OBJETO.*

*4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista as particularidades do objeto, e pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

*4.8. Da Vistoria: Não há necessidade.*

***4.9. Análise de riscos: Dispensado o mapa de riscos em consonância ao § 2º do artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.682/2023, tendo em vista a complexidade, relevância e valor do objeto de contratação, que podem ser gerenciados os riscos na efetiva fiscalização e gestão do contrato.***

*4.10. Visando o atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental expostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis), considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, a licitante vencedora deverá observar, **no que couber**, os seguintes requisitos:*

*a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*

*b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

*c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

*d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

*4.11. Dentre algumas soluções para diminuir o impacto do uso produtos na natureza, destacam-se os seguintes:*

*a) Utilizar os produtos de forma responsável visando sempre ser realizado o descarte de maneira consciente;*

*b) Realizar o descarte observando a separação dos resíduos descartados;*

*c) Orientar os servidores e demais colaboradores dos órgãos públicos, para que a separação dos resíduos possa ser efetuada, para posterior destinação.*

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1. O prazo de entrega,** o objeto será entregue em até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação de fornecimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

*Justifica-se o prazo de entrega em até 120 dias, considerando a fabricação, fornecimento, instalação/adaptação, testes de funcionamento e entrega em condições operacionais.*

**5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinalado,** a Contratada deverá comunicar as razões respectivas em até 60 dias da solicitação de entrega, para que o pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3. Da entrega:** Realizar a entrega dos acessórios e implementos solicitados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizado na Rua Germiniano Cordeiro, 102, Bairro Caravágio, CEP 88509-670, Lages, SC, Fone (49) 3019-7472, conforme solicitação de fornecimento.

**5.4. O Prazo de Garantia:** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5.5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S):**

- Fornecer produtos em atendimento às normas técnicas, requisitos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo INMETRO e ABNT, no que couber;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, não podendo transferir a responsabilidade para outrem, sendo expressamente vedada a subcontratação;
- Deverá assegurar a compatibilidade técnica e operacional de cada equipamento fornecido com o conjunto existente, não sendo admitido o fornecimento de produtos que, embora atendam isoladamente às características ou especificações mínimas estabelecidas, apresentem incompatibilidade com o sistema hidráulico, os pontos de acoplamento e conexão, a capacidade operacional ou as condições estruturais do caminhão e do guindaste;
- Será responsável pela verificação prévia das condições de instalação, acoplamento e funcionamento dos equipamentos, devendo garantir sua plena integração ao conjunto operacional existente, sem comprometer a segurança, o desempenho, a funcionalidade ou a integridade dos equipamentos envolvidos;
- Arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com pessoal, motoristas, operadores, alimentação, transporte, hospedagem, combustível, manutenções e consertos de veículos e equipamentos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de fretes para entrega dos produtos;
- Realizar o transporte dos materiais em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, do COTRAN e da ANTT;
- Realizar a substituição de produtos que apresentem defeitos, inclusive de embalagem, que estejam violados, ou que possuam características divergentes das exigidas no edital de licitação e seus anexos, ou do ofertado no momento de apresentação da proposta.

**Observação:** Somente poderá ser aceito produto diverso do licitado quando as características do material de substituição superarem a qualidade do produto originalmente especificado, mediante aprovação formal do Gestor do contrato, sem que haja qualquer ônus à Contratante.

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- O serviço de assistência técnica deverá ser realizado no Município de Lages, SC, ou não sendo o caso, o custo para retirada e devolução do equipamento será exclusivamente da empresa vencedora.
- A empresa contratada é responsável por todas as despesas de retirada, transporte, entrega do objeto, e outras despesas necessárias para o cumprimento das obrigações. **DEVERÁ SER RETIRADO O CAMINHÃO E TRASPORTADO SEM RODAR ATÉ A EMPRESA VENCEDORA para instalação do Equipamento.**
- A empresa deverá fornecer treinamento aos funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos a respeito de como operar o equipamento, abrangendo todas as suas funcionalidades. O treinamento deverá ser realizado de forma presencial no Município de Lages, SC, em data previamente acordada com a administração.
- A empresa contratada deverá providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no edital.
- A contratada deverá providenciar a substituição integral do produto ofertado, por outro novo, da mesma marca/modelo e configuração técnica originalmente proposta, caso o mesmo apresente um mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.
- A empresa contratada deverá, antes do fornecimento definitivo, assegurar a compatibilidade dos implementos com o guindaste RTMAQ existente. Isso reduz significativamente o risco de aquisição de equipamentos tecnicamente incompatíveis.

#### 5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Realizar a Gestão do Contrato através do servidor Jefferson Antonio Alves de Souza – e-mail [gerencia.cemiterios@lages.sc.gov.br](mailto:gerencia.cemiterios@lages.sc.gov.br), tendo como Fiscal o servidor Claudinei Ludvig – e-mail [claudineiludvig881@gmail.com](mailto:claudineiludvig881@gmail.com).

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização Contratual:**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Gestão Contratual:**

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### **Do Recebimento:**

- 7.1. O ato de entrega não importa na aceitação.
- 7.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
- 7.2.1. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem.
- 7.2.2. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 7.3.1. O prazo para substituir os produtos que estejam em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

### **Da Liquidação:**

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
  - A data da emissão;
  - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - O período respectivo de execução do contrato;
  - Valor a pagar; e
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Do Prazo de Pagamento:**

7.13. Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto, à vista da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Do Reajuste:**

7.15. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.16. Após esse período, eventuais reajustes deverão observar os preços praticados no mercado, estando sujeitos à aprovação da Administração Pública, acompanhada de pareceres jurídico e contábil, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

7.17. O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.18. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, conforme estabelecido no artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Justificativa Técnica e Econômica Para a Adoção do IPCA Como Índice de Reajuste Contratual:**

A adoção do IPCA/IBGE como índice de reajuste contratual mostra-se adequada à contratação de acessórios e implementos destinados à instalação, adaptação e integração em caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo Munck RTMAQ, considerando a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste diante da variação dos custos de materiais, componentes mecânicos e hidráulicos, mão de obra, transporte e demais elementos relacionados ao fornecimento e à instalação dos equipamentos.

##### **Vantagens:**

**Técnica:** O IPCA é um índice oficial, amplamente reconhecido e periodicamente atualizado pelo IBGE, oferecendo metodologia transparente e confiável para a atualização dos valores contratuais.

**Econômica:** Permite recompor os efeitos da inflação sobre materiais, componentes hidráulicos e metálicos, peças, mão de obra e transporte, reduzindo a defasagem dos preços e contribuindo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**Jurídica:** A utilização do IPCA está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo índice oficial amplamente aceito pela Administração Pública para reajustes contratuais, conferindo segurança jurídica e previsibilidade às partes.



**Da Forma de Pagamento:**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os critérios de seleção são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento da proposta é o de menor preço por item.

8.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão conforme subitem 1.1. deste Termo de Referência. O critério de aceitabilidade destina-se à verificação da compatibilidade dos preços ofertados com o praticado no respectivo mercado.

8.4. Os critérios de habilitação destinam-se à avaliação do FORNECEDOR sob os aspectos de capacidade jurídica, econômico-financeira, qualificação técnica, de regularidade fiscal, social e de regularidade trabalhista. O não atendimento aos critérios exigidos de habilitação implica na inabilitação. Para a referida habilitação será analisado o disposto na Legislação Federal 14.133/2021, onde o FORNECEDOR demonstrará sua habilitação através da apresentação das certidões negativas.

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Forma de fornecimento:**

8.6. O fornecimento do objeto será conforme solicitação da Secretaria de Serviços Públicos.

**Exigências de habilitação:**

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, bem como apresentar os documentos abaixo indicados:

### **Habilitação jurídica:**

8.8. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.9. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;*

8.13. **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

8.15. **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;*

8.16. **Ato de Autorização** *para o exercício da atividade objeto, expedido por órgão competente nos termos da LEI.*

8.17. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.18. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

8.19. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*

8.20. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

8.21. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

8.22. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.23. *Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*



8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

#### **Qualificação Técnica:**

8.28. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o fornecimento de bem compatível e/ou similar ao objeto desta contratação.

### **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 37.625,22, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Fonte de Recursos: Município.

10.2.2. Conta: 12.001.2306 - COSIP - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

10.2.3. Elemento de Despesa: 44905200.

10.2.4. Código de Despesa: 142.

Lages, 14 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 JEAN DAVIS CORBELLINI  
Data: 16/09/2026 13:06:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Jean Davis Corbellini**  
Secretário de Serviços Públicos  
E-mail: [jcorbellini9@gmail.com](mailto:jcorbellini9@gmail.com)